

Lei Municipal n.º 12/80, de 09 de maio de 1980
Autoriza Pagamento de Despesas Efetuadas
Com os Festejos do Carnaval de 1980.

A Câmara Municipal de Uruaçu de Esp. para Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam autorizados os pagamentos de despesas efetuadas com os festejos do Carnaval de 1980, até o valor de Cr\$ 32.000,00 - Trinta e Dois Mil Reais -

Art. 2.º - Para fazer aos pagamentos das despesas autorizadas no Art. 1.º desta lei, poderá, o Poder Executivo Municipal, abrir Crédito Especial até o valor especificado, podendo, para tanto, anular a Dotação Orçamentária de acordo com o Art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esp. para Feliz, 09 de maio de 1980.

Maz Fulto
Prefeito Municipal

Adelino de Oliveira
Oficial Administrativo